



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

No dia 26 de junho de 2025, ocorreu, virtualmente, a trecentésima trigésima sétima reunião extraordinária da Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade, que contou com a participação da Vice-Presidente Técnica, Ana Tércia Lopes Rodrigues, e dos Conselheiros Ângela Andrade Dantas Mendonça, Antônio Carlos Sales Ferreira Júnior, Erivan Ferreira Borges, Valmir Leôncio da Silva e Wellington do Carmo Cruz. **1. Introdução:** A reunião foi iniciada pela Vice-Presidente Técnica, Ana Tércia Lopes Rodrigues que saudou os demais conselheiros presentes. **ORDEM DO DIA: 2. Normas Brasileiras de Contabilidade. 2.1. Para aprovação: Revisão NBC 30.** O Coordenador-Adjunto da Câmara Técnica, Conselheiro Wellington do Carmo Cruz, realizou o relato da Revisão NBC 30, que promove alteração na NBC PA 400 (R1) – Independência para Trabalho de Auditoria e Revisão. O relator ressaltou que se trata de uma modificação pontual, cujo objetivo é alinhar a norma à legislação vigente e atender a uma demanda do mercado. Destacou, ainda, que a principal alteração consiste na inclusão do item 410.29A2, o qual esclarece que, no contexto brasileiro, a exigência de divulgação pública dos honorários de auditoria aplica-se exclusivamente aos casos em que houver previsão legal ou regulatória específica, a exemplo das normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Informou, por fim, que a proposta estabelece que a alteração entre em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável aos relatórios de auditoria referentes a exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2025 — aprovada por unanimidade. **2.2. Para Audiência Pública: Pronunciamento Técnico CPC 51 – Apresentação e Divulgação em Demonstrações Contábeis** A Vice-Presidente Técnica, Conselheira Ana Tércia Lopes Rodrigues, relatou a norma CPC 51 – Apresentação e Divulgação em Demonstrações Contábeis (IFRS 18) – onde apresentou a proposta de realização de Audiência Pública. Destacou que a minuta do Pronunciamento Técnico CPC 51, está alinhado à IFRS 18 – *Presentation and Disclosure in Financial Statements*. Esse novo pronunciamento substituirá o CPC 26 (R1), atualmente em vigor e referente à apresentação das demonstrações contábeis, após um extenso processo de revisão conduzido pelo IASB. Foi feito um breve histórico do CPC 26, cuja primeira emissão ocorreu em 2009, com posterior revisão em 2011, ambas aprovadas pelo CFC, CVM, SUSEP e demais reguladores competentes. A Vice-Presidente destacou que a IFRS 18 traz mudanças significativas voltadas ao aprimoramento da apresentação das demonstrações financeiras. Entre as principais alterações, estão: a obrigatoriedade de classificação das receitas e despesas em categorias padronizadas, a inclusão de dois novos subtotais na Demonstração do Resultado — lucro ou prejuízo operacional, e lucro ou prejuízo antes de financiamentos e tributos sobre o lucro —, bem como a exigência de divulgação das chamadas Medidas de Performance Definidas pela Administração (Management-Defined Performance Measures – MPMs), como EBITDA, Lucro Ajustado e Margem Operacional Ajustada, quando utilizadas em comunicações públicas para refletir a visão gerencial do desempenho financeiro. A norma também estabelece novos princípios de agregação e desagregação de itens nas demonstrações contábeis. Foi ressaltado que o CPC 51 incorpora algumas adaptações à realidade brasileira, de forma a compatibilizar seu conteúdo com o ambiente regulatório nacional, sem comprometer o alinhamento com a IFRS 18. Entre os ajustes, destacam-se algumas alterações de nomenclatura a manutenção da obrigatoriedade da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), conforme exigência legal, e o reforço da obrigatoriedade de apresentação tanto da Demonstração do Resultado quanto da Demonstração do Resultado Abrangente, em conformidade com a legislação brasileira. A Vice-Presidente apresentou, ainda, um resumo das principais alterações por tipo de demonstração contábil. No Balanço Patrimonial, não houve mudanças significativas, exceto pela exigência de apresentação do *goodwill* de forma segregada dos demais ativos intangíveis. Na Demonstração do Resultado, foram incluídos os subtotais "Lucro Operacional" e "Lucro antes de financiamentos e tributos", e as despesas passaram a ser

distribuídas em cinco categorias: Operacional, Investimentos, Financiamento, Tributo sobre Lucro e Operações Descontinuadas. Na Demonstração do Fluxo de Caixa, adotou-se o lucro operacional como ponto de partida no método indireto, e eliminou-se a política contábil relativa à apresentação de dividendos e juros recebidos e pagos. Já na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, não houve alterações. A nova norma também permitirá que as entidades apresentem despesas operacionais por natureza, por função ou por uma combinação de ambas, desde que essa escolha esteja em conformidade com as definições do CPC e com a Lei nº 11.638/07. Estabeleceu-se, ainda, a obrigatoriedade de divulgação das Medidas de Performance da Administração (MPMs), conforme já mencionado. Por fim, a Vice-Presidente propôs o prazo de 60 (sessenta) dias para o envio de contribuições à Audiência Pública – Decisão: aprovada por unanimidade. **3. Assuntos Gerais.** O Conselheiro Wellington Cruz solicitou que, antes do envio para a audiência pública do CPC 51, seja realizada uma revisão da indexação de diversos artigos impactados pela alteração dessa norma. O Conselheiro Valmir Leôncio questionou sobre o encaminhamento das normas públicas aprovadas para audiência no “Participa +”, ao que o Gerente Felipe informou que a publicação será feita na segunda-feira seguinte. Além disso, o Gerente Felipe comunicou que já foram recebidas 10 contribuições no “Participa +” referentes à audiência da ITP – Apuração de Haveres. **4. Encerramento.** Sem mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas, do dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco. A presente ata foi lavrada por mim, Joyce Emanuelle, e, após ser lida e aprovada, será assinada pelos participantes via SEI.

Ana Tércia Lopes Rodrigues.....
Ângela Andrade Dantas Mendonça.....
Antônio Carlos Sales Ferreira Júnior.....
Cintia Pimentel.....
Erivan Ferreira Borges.....
Felipe Bastos.....
Ricardo Carvalho.....
Valmir Leôncio da Silva.....
Wellington do Carmo Cruz.....



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Leôncio da Silva, Conselheiro Suplente**, em 25/07/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Sales Ferreira Júnior, Conselheiro**, em 25/07/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington do Carmo Cruz, Conselheiro**, em 29/07/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Andrade Dantas Mendonça, Conselheira**, em 29/07/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Tércia Lopes Rodrigues, Vice-Presidente**, em 29/07/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erivan Ferreira Borges, Conselheiro**, em 30/07/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0943572** e o código CRC **E68D1602**.